



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2024.

Dispõem sobre os procedimentos e períodos para realização das Matrículas e Rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
- a Lei Federal nº 9.394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES – LDB, com alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 2.826/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Centenário do Sul.
- a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD.

RESOLVE:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula e rematrícula dos educandos na Rede Municipal de Educação serão estabelecidos nesta Instrução Normativa, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Na Rede Municipal de Educação será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando de sala regular (Educação Infantil e Ensino Fundamental I),



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema SERE, de todas as vagas definidas.

Art. 4º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a geolocalização e a organização do transporte para alunos da zona rural.

Art. 5º Na hipótese de escolha de Unidade Educacional preferencial fora da área de Geolocalização, os pais ou responsáveis legais deverão ter ciência expressa de que não farão jus ao Transporte Escolar Municipal Gratuito – TEG.

Art. 6º As matrículas na Rede Municipal de Educação obedecerão ao cronograma específico para cada instituição de ensino e de acordo com a etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no **Anexo I**, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 7º As rematrículas deverão ser efetivadas na data predeterminada no cronograma de cada instituição de ensino na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento no **período** que o educando frequentou em 2024;

I - Os alunos com a primeira matrícula na instituição ou ausentes na data predeterminada, a oferta do turno será por ordem de chegada, conforme consta no **Anexo I** desta Instrução Normativa.

II - Em caso de necessidade de abertura de novas turmas, em decorrência de aumento exponencial da demanda, não haverá garantia da continuidade de atendimento no período que o educando frequentou em 2024.

III – Em caso de realização de filas antes do horário definido para o início das matrículas e rematrículas, as mesmas não poderão ser formadas em frente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



aos portões de acesso a Instituição de Ensino, evitando-se, dessa forma, a obstrução do acesso e circulação pelos alunos do estabelecimento.

Art. 8º Na ocasião da matrícula, deverão ser confirmados e mantidos atualizados todos os dados pessoais do aluno e seus responsáveis legais juntamente com cópia do comprovante de endereço (COPEL) atualizados e Declaração de Vacina expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, para a formalização da matrícula para o ano letivo de 2025, assinatura do responsável legal e atualização no Sistema SERE, a fim de assegurar a matriculado aluno.

Art. 9º Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar Gratuito – TEG da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

II – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1-Educação Infantil Modalidade CRECHE (2100)

Art. 10º O atendimento na Educação Infantil, modalidade Creche, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil Ulysses Pessoa de Lima, Menino Jesus I, Menino Jesus III e Menino Jesus V, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento, seguindo o corte etário de 31 de março. A organização das turmas levando-se em consideração o corte etário tem como objetivo atender o que diz as Diretrizes Curriculares Nacionais e a Resolução nº 02/2018 - CNE/CEB.

Art. 11º As matrículas e matrículas serão realizadas respeitando o espaço físico de cada sala e o número de crianças por turma.

Parágrafo Único: O não comparecimento na data predeterminada no anexo I, entende-se como **desistência da vaga**, sendo repassada imediatamente para a próxima criança conforme lista de interesse por vaga. Caso houver interesse o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



mesmo deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação para recolocar o nome da criança na lista.

Art. 12º Na Educação Infantil modalidade Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

2- Educação Infantil (4 e 5 anos) (2001)

Art. 13 O atendimento da Educação Infantil (4 e 5 anos) denominada como infantil IV e Infantil V, serão realizados:

- **Matrículas Novas** - na Secretaria Municipal de Educação e;
- **Rematrículas** - nos Centros de Educação Infantil: Ulysses Pessoa de Lima e Centro Municipal Menino Jesus III, Centro Municipal Menino Jesus I e Centro Municipal Menino Jesus V.

Art. 14º Para o ingresso no Infantil IV as crianças deverão ter a idade mínima de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31/03/2025, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

3- Ensino Fundamental I (1º ano ao 5º ano) (4035)

Art. 15 O atendimento do Ensino Fundamental I (1º ao 4º ano), para rematrícula serão realizados nas Escolas Municipais: Irmã Osmunda, José de Anchieta, São José (Conjunto Hab. Maximino Pereira dos Sanros) e Prefeito Afonso Belenda (Vila Progresso).

Art. 16º Para o ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2025, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18. O atendimento do Ensino Fundamental I é ofertado em todas as Escolas da Rede Municipal de Educação, seguindo a geolocalização de cada estudante.

4 – Classe Especial (6402) – Educação Jovens e Adultos - EJA Fase I (5085)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



Art. 17º O atendimento da Classe Especial e EJA Fase I, para rematrícula: serão realizados na Escola Municipal Irmã Osmunda e para matrículas novas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18º Para o ingresso na Classe Especial o aluno novo deverá passar por uma avaliação Psicopedagógica (psicóloga) com encaminhamento para a mesma.

Art. 19º Na Educação de Jovens e Adultos - EJA Fase I, o aluno deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos para a realização da matrícula e de acordo com a documentação apresentada. O planejamento de classes será definido de acordo com a quantidade de alunos matriculados, divididas de acordo com as Etapas de Alfabetização.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS

Art. 20º Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação da matrícula e rematrícula bem como mantê-los atualizados, as informações neles contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sistema Escolar de Registro Escolar do Paraná -SERE.

1- Educação Infantil Modalidade CRECHE:

Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

- * Cópia da Certidão de Nascimento,
- * Cópia Cartão do SUS
- * Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);
- * Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);
- * Cópia Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.
- * Cópia do RG e CPF da mãe e /ou responsável legal;
- * Cópia do RG e CPF do pai e /ou responsável legal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



- *Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- *Declaração de Trabalho;
- *Comprovante de Recebimento do Auxílio Brasil;
- *Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual (SERE)
- * Número de celular – ativo, para contato.
- *E-mail pessoal do responsável legal.
- *Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico, atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;
- ***No ato da matrícula deverão ser entregues as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

- * Cópia do Comprovante de Endereço COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.
- * Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
- * Comprovante de Recebimento do Auxílio Brasil;
- * Número de celular – ativo, para contato.
- * E-mail pessoal do responsável legal.
- *Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

2- Educação Infantil – Pré escola/ Ensino Fundamental I/Classe e EJA Fase I:

Matrículas NOVAS (primeiro ingresso na Instituição de Ensino)

- * Cópia da Certidão de Nascimento,
- * Cópia Cartão do SUS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



- * Cópia CPF da criança (CPF pode ser feito nas agências dos correios);
 - * Cópia do RG da criança (caso tiver, não é obrigatório);
 - * Cópia do Comprovante de Endereço do COPEL DO MÊS ANTERIOR OU ATUAL DA MATRÍCULA.
 - * Cópia do RG e CPF da mãe e/ou responsável legal;
 - * Cópia do RG e CPF do pai e/ou responsável legal;
 - * Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
 - * Comprovante de Recebimento do Auxílio Brasil;
 - * Autorização Uso de Imagem Municipal e Estadual SERE;
 - * Número de celular – ativo, para contato.
 - * E-mail pessoal do responsável legal.
- *Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;

***No ato da matrícula deverão ser entregues as cópias juntamente com as originais para conferência dos mesmos.

REMATRÍCULAS (alunos que já estão frequentando a instituição de ensino)

- * Cópia do Comprovante de Endereço da COPEL do mês anterior ou atual da matrícula.
 - * Declaração de Vacinação expedida pela Secretária Municipal de Saúde (original);
 - * Comprovante de Recebimento do Auxílio Brasil;
 - * Número de celular – ativo, para contato.
 - * E-mail pessoal do responsável legal.
- *Caso a criança tenha alguma deficiência, doença crônica, alergia ou necessidade alimentar especial, trazer laudo médico atestando o mesmo e indicando as recomendações necessárias;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



Art. 20 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de novembro de 2024.


VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



ANEXO I

CRONOGRAMA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS ANO LETIVO 2023

Os Horários e datas devem ser seguidos para não ocasionar aglomeração na Instituição.

ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ OSMUNDA	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – 1º ao 4º ano	18/11/2024 até 26/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

*As rematrículas não realizadas na data estipulada perde o direito ao turno e não a vaga.

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ANCHIETA	
Horário de Atendimento 8h às 12h – 13h às 15h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – 1º ao 4º ano	12/11/2024 até 18/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ – CONJ. HAB. MAXIMINO PEREIRA DOS SANTOS	
Horário de Atendimento 8h às 16h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – 1º ao 4º ano	06/11/2024 até 14/11/2024
Matrículas novas	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024 Na própria Escola



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AFONSO BELENDIA – VILA PROGRESSO	
Horário de Atendimento 8h às 11h – 13h às 17h	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – 1º ao 4º ano	06/11/2024 até 14/11/2024 Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação
Matrículas novas	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – de Creche e Infantil IV	06/11/2024 até 11/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas, respeitada a lista de espera.	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

*Lembrando que as matrículas novas para o Infantil IV são por ordem de chegada.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS III	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – de Creche e Infantil IV	11/11/2024 até 28/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas, respeitada a lista de espera.	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590
Centenário do Sul – Pr



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS V	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – de Creche e Infantil IV	06/11/2024 até 11/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas, respeitada a lista de espera.	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS I	
Horário de Atendimento 8h às 11h30min – 13h às 16h30min	
TURMA	DIA DA MATRÍCULA
Rematrícula – de Creche e Infantil IV	06/11/2024 até 19/11/2024 Na própria Escola
Matrículas novas, respeitada a lista de espera.	Serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de 02/12/2024 até 13/12/2024